



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Edição Ordinária - Nº 035 - Ano I

29 março, 2012 14:12

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2005/2008 - 2009/2012
<http://www.pibema.pr.gov.br>



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2011

Termo aditivo de prazo ao contrato nº 026/2011, parte integrante do Convite nº 007/2011, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IBEMA** e **GASPARETTO & BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede e foro à Avenida Nei Euirson Napoli, nº 1426, Centro - Ibema - Pr., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aramitan Antonio Fortunato, brasileiro, separado judicialmente, serventário da Justiça, portador do CI/RG nº 2.006.265-SSP/PR e do CPF nº 431.823.999-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, **GASPARETTO & BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede em Curitiba, na Rua Professor Macedo Filho, nº 315, Bom Retiro, Cep: 80.520-3400, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.582.908/0001-08, neste ato representado pelo seu sócio-administrador Sr. Diego Buligon, brasileiro, solteiro, Advogado, Carteira de Identidade nº 6.173.208-0 e CPF nº 031.595.499-09, residente e domiciliado na Rua Manoel dos Santos Barreto, nº 146, Juvevê, apto 14B, Cep 80.040-110, Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o **1º Termo Aditivo ao contrato 026/2011**, que se rege pelas regras da Lei nº 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes e conveniência administrativa, nos termos da Cláusula Terceira do Instrumento Contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato 026/2011 em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas contratuais e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3298-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ
prefeitura@pibema.pr.gov.br www.pibema.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual de que trata o presente aditivo, tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8666/93 e a Cláusula Terceira do Contrato nº 026/2011

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Ibema, Estado do Paraná, em 27 de março de 2012

CONTRATANTE
Município de Ibema
Aramitan Antonio Fortunato

CONTRATADA
Gasparetto & Buligon
Diego Buligon

Testemunhas:

1)

Testemunhas:

2)

Assessoria Jurídica:
Antonio Marcos Daga

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3298-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ
[pibema@courts.com.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br) www.pibema.pr.gov.br

INFORMAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema

Aramitan Antonio Fortunato
Prefeito Municipal

Vania Terezinha Kemmrich
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Ricardo Zanco
Tecnólogo em Processamento de Dados - WebDesigner

Leandro Gonçalves
Diagramação e Desenvolvimento

www.pibema.pr.gov.br
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro
Ibema - PR
Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br